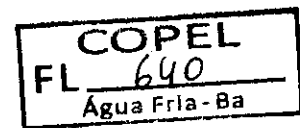




ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Governo do Trabalho e do Progresso



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 254-2023

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 10, centro, Água Fria/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. RENAN ARAUJO BARROS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP-48.170.000, inscrito no CPF nº 816.101.145-15 e RG nº 112750577, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa PEÇA FÁCIL VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF nº 34.301.044/0001-73, com endereço na Av. Barros Reis, 648, Loja – Arraial do Retiro, Salvador/BA – CEP 41.204-025, representada neste ato pelo Sr. LUIZ CARLOS PAIXAO ROSADO, portador (a) do CPF nº 024.742.635-00 doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038-2023, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Administrativo Nº 176/2023, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA, conforme a seguir:

LOTE 4							
Item	Descrição	Unid	Quant	MARCA	Modelo	Valor unitário	Valor total
4	Micro-ônibus executivo "0 km" mínimo 31 lugares + auxiliar + motorista + acessibilidade. Motor mínimo de 157 CV, sistema de injeção eletrônico, motor dianteiro, caixa de marcha 06 marchas sincronizadas à frente e 01 à ré, direção hidráulica, tacógrafo, freio a ar a tambor nas rodas dianteiras e traseiras, eixo traseiro rodado duplo, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 l. Porta com acionamento à ar, pneus 215/75r17.5 sem câmara, freio motor, suspensão dianteiro. Parabólica progressiva e amortecedor telescópico c/ barra estabilizadora. Molas semielípticas e amortecedores telescópicos C/barra estabilizadora, peso bruto total (PBT) 8.700 kg, capacidade máxima de tração (CMT) 8.700 kg porta pantográfica – parede de separação, vidros móveis – poltrona reclinável com apoio de pés e braço. Motorista - poltronas executivas 940 – porta pacotes simples - cinto de segurança em todos os assentos. Cortinas nas janelas- rádio AM / FM com USB - bagageiro traseiro e ar condicionado instalado. Possuir todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Emplacado no nome do município de Água Fria.	Und	2	MAR COPOLO	VOLAR E ATTAC K 8 (V8L)	595.000,00	1.190.000,00
TOTAL							

O valor global estimado de R\$.1.190.000,00 (UM MILHÃO CENTO E NOVENTA MIL).

1.2 - As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: [setor.contratos@guafriria.ba.gov.br](mailto:setor.contratos@guafriria.ba.gov.br)

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75) 98252-8764



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**Governo do Trabalho e do Progresso**



adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão de NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.
- 2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ÁGUA FRIA não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 038/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
  - b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
  - c) falir ou dissolver-se; ou
  - d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Registro de Preços.

**CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

- 3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos bens ou serviços e aceite final do **CONTRATANTE**.
- 3.2 A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal do(s) produto(s)/serviço(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/BA e conter o número do empenho correspondente.
- 3.3 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.
- 3.4 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente nº 110040-8 agência 2976-9 banco: **BANCO DO BRASIL S/A** da **DETENTORA DA ATA**, considerando-se, porém, que:
- I - não será aceita cobrança bancária;
  - II - não haverá pagamento antecipado;
  - III - não será permitida negociação de título.
- 3.5 Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **DETENTORA DA ATA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **DETENTORA DA ATA** das obrigações.
- 3.6 Além da Nota Fiscal do(s) produto(s)/serviço(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
  - b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.
- 3.7 Na eventualidade de aplicação de multas à **DETENTORA DA ATA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: [setor.contratos@guafria.ba.gov.br](mailto:setor.contratos@guafria.ba.gov.br)

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75) 98252-8764



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Governo do Trabalho e do Progresso



3.8 O CNPJ da **DETENTORA DA ATA**, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.9 Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA DA ATA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.11 A Prefeitura Municipal procederá a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) conforme Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023 a qual alterou a Instrução Normativa 1.234/2012.

#### CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os pedidos serão feitos de forma **PARCELADA**, através de Ordem de Fornecimento que será encaminhada ao fornecedor, via e-mail, de forma presencial ou outro meio possível.

4.2 A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos no seguinte endereço: **Praça da Matriz, 15 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000**, ou em local determinado pela Administração, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, se responsabilizando por todas as despesas referentes ao objeto. O horário de recebimento é de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h.

#### CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

##### 5.1 – Do Município

- designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;
- rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Edital, Termo de Referência, ATA e/ou Contrato;
- promover os meios necessários para o regular fornecimento dos produtos objeto do Contrato, aferindo a sua qualidade e especificações;
- efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

##### 5.2 – Da Promitente Fornecedorora

###### 5.2.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

- fornecer somente produtos e serviços novos, de primeira qualidade, conforme especificações contidas nesta ATA;
- assegurar a garantia e a assistência técnica dos produtos e serviços objeto da contratação, nas condições aqui estabelecidas e nas contidas nas normas do **Código de Defesa do Consumidor**;
- arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- manter-se, durante o prazo de execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: [setor.contratos@guafria.ba.gov.br](mailto:setor.contratos@guafria.ba.gov.br)

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75) 98252-8764



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**Governo do Trabalho e do Progresso**



todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições:

- e) cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes, e respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas;
- f) assegurar que não será realizada qualquer cobrança de produto ou serviço não contemplado no objeto da ATA e/ou do Contrato, ainda que tenha havido utilização pelo **CONTRATANTE**, visto a disponibilização indevida;
- g) efetivar a entrega dos Produtos/Serviços nos locais e nos prazos indicados neste instrumento;
- h) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto, inclusive efetuando, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;
- i) repor os produtos ou serviços que apresentarem defeitos ou que apresentem falta de qualidade em relação ao que foi ofertado na licitação, sem ônus para o **CONTRATANTE**, nos prazos estabelecidos;
- j) realizar diretamente o fornecimento objeto da contratação, sendo vedado subcontratar, no todo ou em parte, salvo mediante expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- k) responder pela reparação incontinenti, reconstrução, remoção ou substituição, no todo ou em parte, às suas custas, de qualquer defeito, falta de qualidade ou irregularidade constatados nos produtos ou serviços, mesmo após sua definitiva aceitação;
- l) responder por erros motivados pela inobservância deste Termo, da ATA e/ou do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;
- m) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega dos produtos ou serviços;
- n) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento dos produtos ou serviços contratados ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

**CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - A aceitação inicial dos produtos será feita mediante a abertura do(s) volume(s), quando da entrega, na presença da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**, os quais, em conjunto, conferirão o conteúdo dos mesmos. A conferência será realizada através de romaneio (lista de material), a ser fornecida quando das entregas, detalhando claramente todas as partes integrantes destes. Este detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição dos produtos, com a respectiva quantidade.
- 6.4 - A aceitação final dos produtos ou de serviços apenas se dará após a constatação do recebimento e qualidade dos mesmos, através de Termo de Recebimento Definitivo. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características dos produtos serão recusados.
- 6.5 - Os produtos ou serviços deverão atender as especificações técnicas contidas no Edital e na Proposta de Preços Final, sob pena de devolução e aplicação das penalidades legais.
- 6.6 - A **CONTRATADA** deverá fornecer, no ato de entrega, produtos ou serviços com garantia da qualidade de tudo quanto ofertado, contra defeitos pelo prazo mínimo estabelecido pela lei, salvo o uso indevido, acidente ou desgaste natural, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo **CONTRATANTE**.
- 6.7 - O recebimento dos produtos ou serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: [setor.contratos@aguafria.ba.gov.br](mailto:setor.contratos@aguafria.ba.gov.br)

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75) 98252-8764



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**Governo do Trabalho e do Progresso**



por agente público designado pelo Fiscal do Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a:

- a) Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;
- b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os produtos ou serviços recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra.

6.8 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.5 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.6 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666/93 e legislação subsequente.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

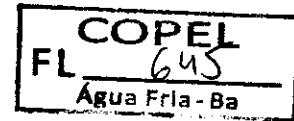
Email: [setor.contratos@guafrja.ba.gov.br](mailto:setor.contratos@guafrja.ba.gov.br)

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75) 98252-8764



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**Governo do Trabalho e do Progresso**



8.4 - O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

8.5 - Para fins de reajuste o índice setorial poderá ser aplicado o IPC-A ou o indicador inflacionário de menor impacto financeiro para a gestão pública.

**CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 - A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência via e-mail fornecido pela empresa ou subsidiariamente por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o(s) comprovante(s) ao processo administrativo originário. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não accitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todos os órgãos desta Administração, através do Setor de Compras.

**CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

11.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

**CLAUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 038/2023.

12.2 - Integram esta Ata, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 038/2023 e proposta

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: [setor.contratos@guafria.ba.gov.br](mailto:setor.contratos@guafria.ba.gov.br)

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel/Fax: (75) 98252-8764



ESTADO DA BAHIA  
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Governo do Trabalho e do Progresso



da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

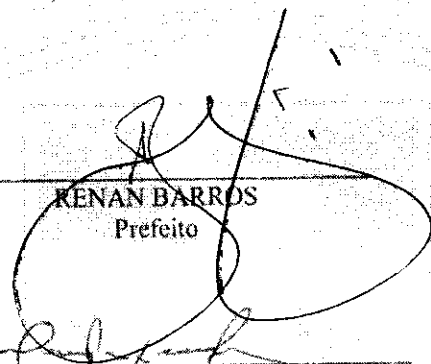
**CLÁUSULA XIII – DO FORO**

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.2 - As partes elegem o foro da Comarca de Irará-Ba, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.


E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

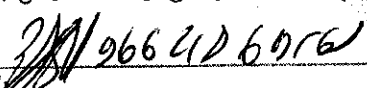
Água Fria - Bahia, 23 de outubro de 2023

  
RENAN BARROS  
Prefeito

PEÇA FÁCIL VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ/CPF nº 34.301.044/0001-73  
Contratada

Testemunhas:

a)   
CPF: 003.836.295-82

b)   
CPF: 966.426.916